MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000
Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br
e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

LEI N. 337/98

Autoriza parcelamento de IPESC em atraso.

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o parcelamento de IPESC dos meses de dezembro e 13º. salário/97, janeiro e fevereiro de 1998, no valor total de R$ 8.408,21 (Oito mil, quatrocentos e oito reais e vinte e um centavos), para pagamentos mensais a partir de abril de 1998.

Artigo 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Cerrito, 23 de março de 1998.

ALVARINO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, a presente Lei, na data supra.